À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ – RS

GABINETE VEREADOR SÉRGIO GILMAR NETO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, vem requerer na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO Nº. 075/2023

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI, EM ANEXO, CRIADO POR ESTE VEREADOR, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 50+ PARA A TERCEIRA IDADE.

CONSIDERANDO que a proposta deste projeto elenca diretrizes como, o acesso gratuito a todas as atividades do Programa, a busca por melhor qualidade de vida física e mental aos idosos residentes em nosso município, a oferta de cursos, palestras e aulas praticas de música visando fomentara cultura entre a comunidade da terceira idade;

CONSIDERANDO As nesta fase da vida estão cada vez mais ativas e nesse contexto, tornam-se necessárias não só informações sobre a qualidade de vida na terceira idade, mas programas coletivos de atenção completa e interdisciplinar;

CONSIDERANDO O art. 3º do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003 disciplina que: "Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

Em cumprimento a todo este ordenamento, o Programa 50+ para a Terceira Idade contribuirá para que o envelhecimento não seja uma fase de declínio e perdas, mas de aquisições, transformações e com possibilidades de aperfeiçoamento de habilidades e de busca de maior satisfação de vida.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI, EM ANEXO, CRIADO POR ESTE VEREADOR, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 50+ PARA A TERCEIRA IDADE.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

SÉRGIO GILMAR NETO SAMPAIO
Vereador PDT

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ – RS

GABINETE VEREADOR SÉRGIO GILMAR NETO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, vem requerer na forma regimental, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 50+ PARA A TERCEIRA IDADE, COM PALESTRAS E PRÁTICAS CULTURAIS PARA PESSOAS COM MAIS DE 50 (CINQUENTA) ANOS.

Art. 1° º O Programa 50+ para a Terceira Idade objetiva oferecer, por meio do Poder Executivo Municipal em parceria com Empresas Privadas, cursos, palestras e aulas práticas musicais visando fomentar atos culturais para pessoas com mais de 50 (cinquenta) anos.

Art. 2° São diretrizes para a implantação do Programa:

I – Garantir acesso gratuito a todas as atividades do Programa;

II – Utilizar as unidades educacionais do Município publicas ou privadas como espaço social e cultural para favorecer o intercâmbio geracional entre alunos e integrantes do Programa;

III – Proporcionar melhor qualidade de vida física e mental aos idosos residentes em nosso município;

IV – Ofertar cursos e palestras culturais para idosos residentes no entorno da unidade educacional;

V – Proporcionar aulas praticas de música e atividades lúdicas e laborais em grupo.

Art.15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.